



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.790, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para contratação de serviços de terceiros.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.055	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	31	12889
				<b>Total: R\$ 13.000,00</b>


Art. 3º Para complementação do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso igual importância proveniente de Superávit Financeiro de 2018, Fonte de recurso 31 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de julho de 2019.

  
**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Cricia Rogeria de Souza Martins  
Secretária de Educação e Desporto

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 18 / 07 / 2019

